



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 820

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Errata	3
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 820

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.115, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

**PRORROGA O PRAZO
PREVISTO NO DECRETO N.º
4.073, DE 03 DE JUNHO DE
2024.**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pelo Sr. Edson Rafael Delanezi, Presidente da Comissão Processante.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado por 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.073, de 03 de junho de 2024.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de agosto de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de agosto de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.116, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

**COLOCA À DISPOSIÇÃO DA
JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES
E DEPENDÊNCIAS DOS
ESTABELECIMENTOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO COM
VISTAS AO PLEITO DE 06 DE
OUTUBRO DE 2024, EM PRIMEIRO
TURNO, E 27 DE OUTUBRO DE
2024, EM SEGUNDO TURNO, SE
HOUSER.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

DECRETA:

Art. 1.º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e

Mesas Receptoras de Justificativas no pleito de **06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024**, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes **a partir das 8 (oito) horas dos dias 04 de outubro, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2024**, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

I - **dias 04 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno, e 25 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno**, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II - **dias 05 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 26 de outubro, sábado**, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes, conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III - **dias 06 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 27 de outubro, domingo**, se houver segundo turno, para providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2.º - Os servidores administrativos, docentes e diretores de escola dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias **04, 05 e 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, assim como nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver**, para executar suas atribuições de acordo com a orientação recebida da Justiça Eleitoral.

Art. 3.º - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e pela preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues mediante recibo, bem como pela sua respectiva guarda, **a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dia 05 de outubro, em primeiro turno, e dia 26 de outubro, em segundo turno, se houver;**

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral **às 6 (seis) horas dos domingos dia 06 de outubro, em**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 14 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 820

Página 3 de 3

primeiro turno, e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral a partir do horário indicado no inciso III;

V - providenciar a entrega, aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio após o encerramento dos trabalhos, o recolhimento do material e sua liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º. - Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça **Eleitoral nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 25, 26 e 27 de outubro de 2024, em segundo turno,** se houver, fica assegurado dias de folga conforme artigo 98 da Lei 9504/97.

Art. 5º. - A Coordenadoria Municipal da Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, o remanejamento de pessoal.

Art. 6º. - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 14 de agosto de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 14 de agosto de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24 /2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica que na publicação de Adjudicação e Homologação da Pregão Eletrônica Nº 24/2024, do Diário Oficial do Município de Tambaú, na data de Sexta-feira, 02 de Agosto de 2024, Página 09 de 85: - Onde Lê-se: Item 02 - R\$ 32.000,00; - Leia-se: "Item 02 - R\$ 29.600,00". Fica desde já convocada a Adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias, na pessoa de

seu representante legal, a comparecer junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro Preços. Tambaú, 14 de Agosto de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Tambaú, 17 de Julho de 2024.

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBAÚ.

CONTRATADA: MARLETE PEREIRA DE SOUZA SILVA ME

OBJETO: valor da hora técnica para eventual prestação de serviços com manutenção, conserto, troca, instalação, configuração, formatação e outros serviços correlatos em computadores e impressoras da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$94,05 (noventa e quatro reais e cinco centavos) a hora técnica.

DATA: 14/08/2024

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7-3.3.90.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n. 22/2023